



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA

CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto estabelecer as condições para a aquisição eventual e parcelada de tintas e materiais diversos para pintura, incluindo, entre outros, tintas acrílicas, esmaltes sintéticos, sprays, pincéis, rolos, massas, solventes, removedores, mantas asfálticas, lixas e acessórios afins, conforme especificações técnicas e estimativas de consumo constantes da tabela a seguir, destinados à execução de serviços de manutenção, recuperação e conservação de vias públicas, prédios públicos e demais bens públicos municipais, no âmbito do Município de Paverama.

Item	Quant.	Unidade	Descrição do Item	Valor
1	50	Galão	Tinta acrílica fosca branca indicada para pintura de meio-fio de 1ª qualidade - Premium, diluição água em média 10% (galão de 18 litros) produto deve apresentar alta qualidade e durabilidade; o recipiente deverá apresentar data de fabricação, prazo de validade, selos de inspeção (selos que comprovem que o produto passou por um Controle de Qualidade)	R\$ 328,98
2	50	Galão	Tinta acrílica fosca amarela indicada para pintura de meio-fio de 1ª qualidade - Premium, diluição água em média 10% (galão de 18 litros) produto deve apresentar alta qualidade e durabilidade; o recipiente deverá apresentar data de fabricação, prazo de validade, selos de inspeção (selos que comprovem que o produto passou por um Controle de Qualidade)	R\$ 328,98
3	50	Galão	<u>Tinta acrílica semi brilho base de água cores diversas (baixa pigmentação – branca, cinza, azul, verde)</u> de 1ª qualidade - Premium (galão de 18 litros) produto deve apresentar alta qualidade e durabilidade; o recipiente deverá apresentar data de fabricação, prazo de validade, selos de inspeção (selos que comprovem que o produto passou por um Controle de Qualidade)	R\$ 467,30
4	50	Galão	Tinta acrílica fosca branca base de água (galão de 18 litros) produto deve apresentar alta qualidade e durabilidade; o recipiente deverá apresentar data de fabricação, prazo de validade, selos de inspeção (selos que comprovem que o produto passou por um Controle de Qualidade)	R\$ 321,97
5	50	Galão	Tinta acrílica à base de solvente, destinada à sinalização horizontal viária, fornecida separadamente das microesferas de vidro na cor amarela (galão de 18 litros) produto deve apresentar alta qualidade e durabilidade; o recipiente deverá apresentar data de fabricação, prazo de validade, selos de inspeção (selos que comprovem que o produto passou por um Controle de Qualidade) – o produto deverá estar em conformidade com as normas, especialmente ABNT NBR 11862/2020	R\$ 440,23
6	50	Galão	Tinta acrílica à base de solvente, destinada à sinalização horizontal viária, fornecida separadamente das microesferas de vidro cor branca (galão de 18 litros) produto deve apresentar alta qualidade e durabilidade; o recipiente deverá apresentar data de fabricação, prazo de validade, selos de inspeção (selos que comprovem que o produto passou por um Controle de Qualidade) – o produto deverá estar em conformidade com as normas, especialmente ABNT NBR 11862/2020	R\$ 440,23
7	15	Galão	Tinta a óleo para assoalho de 1ª qualidade - Premium (galão de 3,6 litros) produto deve apresentar alta qualidade e durabilidade; o recipiente deverá apresentar data de fabricação, prazo de	R\$ 126,95



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

			validade, selos de inspeção (selos que comprovem que o produto passou por um Controle de Qualidade)	
8	50	Galão	Tinta esmalte sintético brilhante indicada para madeira, cores diversas de 1ª qualidade - Premium (galão de 3,6 litros) produto deve apresentar alta qualidade e durabilidade; o recipiente deverá apresentar data de fabricação, prazo de validade, selos de inspeção (selos que comprovem que o produto passou por um Controle de Qualidade)	R\$ 132,20
9	20	Unidade	Microesfera de vidro tipo II C (drop on Super Premium), saco com 25kg.	R\$ 411,63
10	50	Unidade	Cone de sinalização, com base e corpo emborrachados, na cor laranja, com duas faixas refletivas brancas, altura aproximada de 75cm, peso aproximado de 4kg, em conformidade com a ABNT NBR 15071:2022	R\$ 70,40
11	10	Unidade	Colete de segurança refletivo, tipo jaleco, confeccionado em PVC forrado, composto por duas abas frontais que se fecham no centro e uma parte traseira que cobre totalmente as costas do usuário. Usado para proteção do usuário, em locais onde necessitem de visualização diurna e noturna, na cor laranja com faixas refletivas.	R\$ 16,69
12	50	Rolo	Fita zebra para isolamento de áreas, em filme de polietileno, com largura de 7cm, zebra nas cores amarela e preta (rolo com 200 metros).	R\$ 15,70
13	6	Unidade	Lanterna com sinalizadores. Bastão sinalizador de trânsito, com no mínimo 6 LEDS de alto brilho, tamanho 545mm de comprimento, tamanho da área luminosa 335mm de comprimento x 43mm de diâmetro, autonomia de 400 horas, com chave seletora 3 posições (pisca, fixa, desligada).	R\$ 64,90
14	20	Unidade	Tachão bi refletivo na cor branca, com refletivo na cor amarela, medindo 10cm x 10cm x 2cm, completo com 1 pino para fixação.	R\$ 32,00
15	100	Unidade	Tachão bi refletivo na cor amarela, com refletivo na cor âmbar (amarelo), medindo 25cm x 15cm x 5cm, completo com 2 pinos para fixação.	R\$ 45,45
16	50	Unidade	Tachão bi refletivo na cor branca, com refletivo na cor vermelha/branca, medindo 10cm x 10cm x 2cm, completo com 1 pino para fixação.	R\$ 28,25
17	20	Quilograma	Cola com catalizador para fixação de tachões e taxas em vias.	R\$ 33,70
18	5	Unidade	Bandeja Plástica para Pintura – Capacidade aproximada de 2,7 litros. Produto resistente, ideal para uso com rolos de pintura. Permite maior controle e economia do material aplicado. Fácil limpeza e reutilização.	R\$ 16,85
19	20	Unidade	Conversor de Ferrugem 500 ml – Produto pronto para uso, não requer diluição. Indicado para converter ferrugem em uma camada protetora estável, pronta para receber tinta de acabamento. Composição inclui tensoativos, estabilizantes, complexantes, solução aquosa de ácidos, material polimérico e veículo. Facilita a preparação de superfícies metálicas enferrujadas, promovendo maior durabilidade da pintura.	R\$ 43,00
20	20	Unidade	Thinner 900 ml / 1 litro – Solvente indicado para diluição de tintas à base de óleo e esmaltes, limpeza de ferramentas e remoção de resíduos. Produto conforme especificações técnicas para uso seguro e eficiente.	R\$ 29,00
21	10	Unidade	Thinner 5 litros – Solvente concentrado para uso em obras e manutenções de grande escala, destinado à diluição de tintas, esmaltes e limpeza de equipamentos. Deve atender às normas de segurança e qualidade para uso em ambiente urbano.	R\$ 124,14

Rua Jacob Flach, 222 - CEP 95.865.000

CNPJ/MF - 91.693.317/0001-06 - Fone: (51) 3761-1044

e-mail: gabinete@paverama.rs.gov.br

www.paverama.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

22	50	Unidade	Tinta Spray – Cores Diversas (mínimo 350 ml) – Tinta em aerossol, pronta para uso, em cores variadas conforme necessidade. Ideal para sinalizações rápidas, retoques e pequenos reparos em vias e equipamentos urbanos. Alta cobertura e secagem rápida.	R\$ 29,35
23	10	Unidade	Garfo de Pintura Gaiola – 23 Cm, com 5 arames, sem rosca, aço reforçado – Ferramenta para suporte de rolos de pintura, fabricado em aço resistente. Compatível com rolos padrão, proporciona maior firmeza e conforto na aplicação.	R\$ 19,90
24	10	Unidade	Fundo Preparador de Paredes 18 Litros – Produto para uniformizar a absorção, selar e aumentar a coesão de superfícies porosas internas e externas, incluindo reboco, concreto novo, pinturas descascadas, paredes caídas, argamassas, gesso e cimento-amianto. Baixo odor, atua como barreira contra alcalinidade. Facilita aderência da tinta final, melhorando acabamento e durabilidade.	R\$ 512,86
25	20	Unidade	Folha de Lixa D'água Nº 80 – Papel abrasivo para lixamento úmido, granulação média, indicado para nivelamento de superfícies e remoção de imperfeições antes da pintura.	R\$ 8,40
26	10	Unidade	Lixa D'água Nº 100 – Papel abrasivo para lixamento úmido, granulação fina, utilizado em superfícies preparadas para acabamento.	R\$ 19,70
27	10	Unidade	Lixa D'água Nº 150 – Papel abrasivo para lixamento fino, indicado para acabamento e polimento suave de superfícies pintadas.	R\$ 20,71
28	10	Unidade	Lixa D'água Nº 220 – Papel abrasivo para lixamento muito fino, utilizado em etapas finais de preparação de superfícies para pintura.	R\$ 27,79
29	10	Unidade	Fita Crepe 48mm X 50m – Fita adesiva de papel para proteção de superfícies durante pintura. Fácil remoção sem deixar resíduos, ideal para demarcação e acabamento limpo.	R\$ 25,64
30	10	Unidade	Fita Crepe 18mm X 50m – Fita adesiva fina de papel para proteção detalhada em pinturas e acabamentos precisos.	R\$ 19,00
31	10	Unidade	Manta Asfáltica Alumínio 20 cm – Material impermeabilizante à base de asfalto, com revestimento em alumínio, utilizado para proteção e vedação de superfícies sujeitas à umidade. Dimensões mínimas da manta: largura de 20 cm, comprimento de 10 metros e espessura mínima de 1,5 mm.	R\$ 47,40
32	2	Unidade	Manta Líquida Emborrachada Impermeabilizante – 18 kg – Produto à base aquosa, acabamento fosco branco , elástico, com propriedades impermeabilizantes para telhados e lajes. Rendimento aproximado de 12 m² por demão. Resistente a raios UV e intempéries, baixa retenção de fuligem. Tempo de secagem: 3 dias. Permite acomodar pequenas movimentações da estrutura.	R\$ 315,90
33	5	Unidade	Massa Corrida 18 Litros – Interna e Externa – Massa para correção e nivelamento de imperfeições em paredes. Secagem ao toque em 40 minutos, entre demãos 3 horas e final em 4 horas. Pronta para uso, fácil aplicação e lixamento.	R\$ 78,90
34	10	Unidade	Multimassa Tapa Tudo Branca 340g – Massa para reparos rápidos em superfícies internas e externas. Embalagem em pote plástico de 340 g. Secagem ao toque em 1 hora, entre demãos 6 horas, acabamento em 6 horas. Fácil aplicação e lixamento.	R\$ 60,75
35	5	Unidade	Removedor de Tinta 3,6 Litros – Pastoso – Produto indicado para remoção de pinturas antigas, primers e massas. Atua sobre tintas e vernizes de secagem ao ar. Consistência pastosa para aplicação controlada.	R\$ 149,40



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

36	15	Unidade	Pincel para Pintura 2 1/2" – Cerdas Naturais de Porco – Pincel de alta qualidade, ideal para aplicação de tintas e vernizes em superfícies variadas, garantindo boa retenção e distribuição do produto.	R\$ 19,90
37	10	Unidade	Pincel 3" – Cerdas Naturais de Porco – Pincel de tamanho médio, indicado para acabamentos e pinturas em áreas maiores com precisão.	R\$ 19,90
38	10	Unidade	Pincel 2" – Cerdas Naturais de Porco – Pincel para detalhes e retoques, excelente acabamento em superfícies pequenas ou de difícil acesso.	R\$ 19,00
39	10	Unidade	Rolo de Lã de 23 cm – Carneiro Extra – Rolo com lã natural extra longa (25 mm), ideal para pinturas com tinta látex, acrílica, PVA, óleo e esmalte em paredes rugosas ou texturizadas. Alta capacidade de retenção e aplicação uniforme.	R\$ 43,51
40	10	Unidade	Rolo de Lã Anti-Gotas 23 cm – Poliamida – Rolo com manta de poliamida de 10 mm, projetado para minimizar respingos e gotejamentos, garantindo acabamento limpo e uniforme.	R\$ 26,50
41	3	Unidade	Cabo Prolongador para Rolos – Telescópico Ajustável até 3 metros – Acessório para facilitar pintura em áreas altas ou de difícil alcance, com ajuste de comprimento e fixação segura do rolo.	R\$ 48,71

1.2. A contratação tem por finalidade garantir o fornecimento contínuo, regular e sob demanda de materiais necessários às atividades de manutenção predial, revitalização de espaços públicos e sinalização urbana, assegurando eficiência operacional, padronização visual, segurança urbana e conservação do patrimônio público.

1.3. Os materiais a serem adquiridos serão utilizados por equipes próprias do Município ou por empresas contratadas para a execução de serviços de pintura, manutenção e conservação, de acordo com os cronogramas e necessidades estabelecidas pelas Secretarias Municipais de Obras, Educação, Administração, Saúde e outras que demandarem tais serviços.

1.4. Em caso de divergência entre as especificações constantes neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar ou no Edital, prevalecerão as disposições do Edital, nos termos da legislação vigente, especialmente da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5. Os preços estimados foram obtidos por meio de levantamento de mercado junto a fornecedores locais e regionais, consulta a contratos anteriores firmados por outros entes públicos e pesquisas em fontes oficiais e de domínio público, conforme estabelece o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021. Os documentos comprobatórios dessas estimativas encontram-se devidamente anexados ao processo administrativo que fundamenta a presente contratação.

2. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, conforme previsto nos artigos 84 e 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa técnica e administrativa que comprove a vantagem da prorrogação para a Administração Pública, especialmente quanto à manutenção de preços vantajosos.

2.1.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão automaticamente renovadas na sua integralidade, independentemente da quantidade efetivamente utilizada durante o período anterior de vigência, sendo vedada a cumulação de saldos não consumidos.

2.2. O contrato ou instrumento equivalente a ser celebrado detalhará as regras específicas aplicáveis à vigência, prorrogação e eventual extinção da contratação, observando os dispositivos legais pertinentes e os princípios que regem a Administração Pública.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS SERVIÇOS:

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação:

() Bens ou serviços especiais (art. 6º, inciso XIV, Lei nº 14.133/2021);

(X) Bens ou serviços comuns (art. 6º, inciso XIII, Lei nº 14.133/2021), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

CAPÍTULO II

DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A necessidade de aquisição eventual e parcelada de tintas e materiais para pintura de vias públicas e prédios públicos encontra-se devidamente justificada no respectivo Estudo Técnico Preliminar (ETP), que fundamenta o presente Termo de Referência, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratações – PAC 2025, observando-se todas as etapas do planejamento prévio, especialmente quanto à definição da solução mais eficiente, vantajosa e compatível com as reais necessidades das diversas Secretarias Municipais envolvidas, em especial a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Mobilidade, a Secretaria Municipal de Educação, a Secretaria Municipal de Administração, entre outros órgãos que realizam ações voltadas à conservação do patrimônio público, à sinalização urbana e à manutenção de ambientes institucionais.

4.3. A seguir, apresentam-se os fundamentos de fato e de direito que justificam a viabilidade, legalidade e adequação da contratação:

a) Fundamentos de Fato:

A aquisição de tintas e materiais correlatos é essencial para assegurar a manutenção, revitalização e conservação contínua de espaços públicos, prédios municipais e vias urbanas, promovendo ambientes mais seguros, acessíveis, visualmente organizados e acolhedores à população.

Trata-se de uma demanda recorrente e variável ao longo do exercício, pois depende de fatores como as condições climáticas, a agenda de reformas e melhorias, eventos públicos, início do ano letivo escolar, campanhas educativas, entre outras necessidades identificadas pelas Secretarias.

A contratação eventual e parcelada permite que o Município realize aquisições conforme a necessidade real, sem comprometer todo o orçamento de forma antecipada, evitando desperdícios, vencimento de produtos ou imobilização de estoque.

Essa modalidade contribui para o uso racional dos recursos públicos, proporciona maior flexibilidade orçamentária e logística, e assegura qualidade e eficiência na execução dos serviços de pintura, zeladoria urbana e conservação predial.

b) Fundamentos de Direito:

A contratação está amparada na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que dispõe sobre a aquisição de bens comuns por meio do Pregão Eletrônico, modalidade que assegura maior competitividade, economicidade, agilidade e transparência ao processo.

Será adotado o Sistema de Registro de Preços, conforme art. 82 da referida Lei, permitindo ao Município adquirir os itens conforme demanda e dentro do prazo de vigência da ata, com previsibilidade orçamentária e compatibilidade com o cronograma de obras e manutenções dos diversos órgãos envolvidos.

O processo licitatório observará rigorosamente os princípios constitucionais da Administração Pública, notadamente a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e sustentabilidade, garantindo a lisura do procedimento e a efetiva promoção do interesse público.

4.4. Diante do exposto, resta plenamente justificada a necessidade, legalidade e viabilidade da aquisição eventual e parcelada de tintas e materiais para pintura de vias públicas e prédios públicos, por meio de Pregão Eletrônico com Registro de Preços, como solução técnica, operacional e economicamente adequada. A medida permitirá ao Município de Paverama manter a conservação de seu patrimônio, melhorar a estética e a funcionalidade dos espaços públicos, reforçar a sinalização urbana e garantir a adequada prestação dos serviços à população.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

5.1. A solução proposta para a aquisição eventual e parcelada de tintas e materiais para pintura de vias públicas e prédios públicos consiste na realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, com a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021. Por meio desse procedimento, serão selecionados os fornecedores que atenderem às exigências editalícias e apresentarem as propostas mais vantajosas, considerando critérios de preço, qualidade, prazos e condições adequadas de fornecimento e logística dos produtos.

5.2. Concluído o certame, será formalizada a Ata de Registro de Preços, na qual constarão os itens homologados, os valores registrados, os fornecedores classificados e as condições para futuras aquisições. Essa ata permitirá a aquisição gradativa e conforme a demanda efetiva dos setores envolvidos, especialmente da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito, da Secretaria de Educação, da Secretaria de Administração, e de outros órgãos que realizem serviços de manutenção predial, pintura de espaços públicos, conservação de sinalização horizontal e revitalização urbana. Essa sistemática assegura maior flexibilidade administrativa, previsibilidade orçamentária, economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

5.3. A solução contempla exigências relativas à qualidade, durabilidade, composição e segurança dos materiais adquiridos, devendo os produtos ofertados atender aos padrões mínimos de desempenho exigidos para uso urbano e institucional, conforme normas da ABNT e regulamentações técnicas vigentes. Será exigida a apresentação de documentação específica, tais como: fichas técnicas dos produtos, laudos de conformidade, rotulagem adequada, prazo de validade (quando aplicável) e, quando necessário, amostras representativas. Os fornecedores deverão estar devidamente regularizados e possuir autorização dos órgãos competentes para a comercialização dos produtos.

5.4. A proposta considera o ciclo completo de fornecimento, desde a habilitação e seleção dos fornecedores até a entrega fracionada dos itens nas quantidades solicitadas, observando critérios de logística, rastreabilidade, boas práticas de armazenamento e segurança no transporte. Sempre que aplicável, deverão ser observadas diretrizes de sustentabilidade e de logística reversa, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.984/2008, especialmente quanto ao correto descarte de embalagens, resíduos de tintas e materiais utilizados, promovendo o respeito ao meio ambiente e a redução do impacto ambiental decorrente das atividades de manutenção urbana.

5.5. Dessa forma, a solução ora apresentada garante uma contratação segura, eficiente, técnica e ambientalmente responsável, alinhada aos princípios e boas práticas da gestão pública, assegurando a continuidade e a qualidade das ações de conservação urbana e institucional promovidas pelo Município de Paverama, com legalidade, transparência, planejamento e compromisso com o interesse público.

CAPÍTULO III

DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6. DA EXECUÇÃO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

6.1. A execução da aquisição dos itens registrados neste Estudo Técnico Preliminar, consistentes em tintas e materiais para pintura de vias públicas e prédios públicos, será formalizada mediante emissão de Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho, a qual, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá substituir o contrato administrativo, quando legalmente admitido.

6.2. A entrega dos materiais somente deverá ser realizada após o recebimento da respectiva Nota de Empenho, que será encaminhada ao endereço eletrônico ou outro canal de contato informado pela empresa vencedora na proposta comercial.

6.3. O fornecimento dos itens deverá ocorrer conforme as requisições da Administração Municipal, com entregas parciais e prazos distintos, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, conforme descrito a seguir:

6.3.1. As entregas deverão ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade operacional das Secretarias solicitantes, com prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da solicitação formal emitida pela Administração.

6.3.2. Locais de entrega:

- Sede da Administração Municipal:

Rua Jacob Flach, 222, Bairro Centro, Paverama/RS – CEP: 95.865-000

Localização no Google Maps: <https://goo.gl/maps/uwKTRB5LzSSpVbvYA>

- Sede da Secretaria de Agricultura – Almoxarifado:

Rua 04 de Julho, 7098, Bairro Centro, Paverama/RS – CEP: 95.865-000

Localização no Google Maps: <https://goo.gl/maps/yGPVgEXufHwML8VK7>

- Sede da Secretaria de Obras:

Rua Henrique Klein, 554, Bairro Centro, Paverama/RS – CEP: 95.865-000

Localização no Google Maps: <https://goo.gl/maps/12kemf1ctUgQF5hT9>

6.4. Caso a contratada não possa cumprir o prazo estabelecido, deverá comunicar formalmente à Administração com antecedência mínima de 01 (um) dia útil, apresentando justificativa fundamentada. Situações excepcionais, como caso fortuito ou força maior, serão analisadas individualmente.

6.5. Não haverá exigência de quantidades ou valores mínimos por pedido. O Município de Paverama/RS poderá realizar solicitações conforme suas necessidades operacionais e disponibilidade orçamentária, respeitando os limites quantitativos e financeiros previstos na Ata de Registro de Preços.

6.6. A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar produtos que apresentem danos, inconformidades técnicas, divergências de marca ou incompatibilidades com as especificações previstas no Edital, Termo de Referência ou Ata de Registro de Preços. Nestes casos, a contratada deverá providenciar a substituição dos itens rejeitados em até 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus adicional ao Município.

6.7. No ato da entrega, será realizada conferência quantitativa e qualitativa dos materiais, observando-se: integridade das embalagens, rotulagem técnica, composição, validade (quando aplicável), certificações e conformidade com as especificações do item homologado. O servidor designado pela Secretaria solicitante estará autorizado a recusar quaisquer materiais em desacordo com os critérios estabelecidos.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

6.8. A entrega deverá ser feita em veículos apropriados ao transporte de materiais, respeitando as condições ideais de acondicionamento, que assegurem a integridade, segurança e estabilidade dos produtos durante o deslocamento. É vedado o transporte de tintas e produtos químicos junto a materiais incompatíveis que possam causar contaminação ou reação.

6.9. A contratada será integralmente responsável por todo o processo logístico da entrega, incluindo transporte, carregamento e descarregamento no local indicado, não cabendo ao Município o fornecimento de pessoal, equipamentos ou estrutura de apoio para essas atividades.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA, além das elencadas neste termo, serão definidas no Edital ou Aviso de Contratação Direta bem como, no Contrato ou Ata de Registro de Preços correspondente.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO:

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA GARANTIA:

9.1. Todos os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, com qualidade compatível com as exigências técnicas e normativas, apresentando-se em perfeitas condições de conservação, rotulagem, integridade e apresentação, conforme exigências da legislação vigente, incluindo normas de segurança e proteção ambiental.

9.2. Os itens deverão estar em conformidade com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), com as exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando aplicável, e com os regulamentos técnicos específicos do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), especialmente para produtos químicos como tintas e solventes.

9.3. As embalagens deverão conter, obrigatoriamente, informações claras e legíveis em língua portuguesa, incluindo: nome do produto, data de fabricação, prazo de validade (quando aplicável), número de lote, composição, peso ou volume, fabricante e número do registro ou certificação junto aos órgãos de controle, quando exigido.

9.4. No momento da entrega, os produtos não poderão apresentar prazo de validade inferior a 75% do total indicado pelo fabricante, salvo em situações justificadas e previamente autorizadas pela Administração, conforme a finalidade de uso e frequência de aplicação.

9.5. Materiais com embalagem violada, vazamento, sinais de má conservação, inconsistência na rotulagem, ou com aparência, cor ou odor incompatíveis com o especificado, serão recusados e deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação formal, sem ônus ao Município.

9.6. Quando exigido em edital ou durante a contratação, a contratada deverá apresentar fichas técnicas, fichas de informações de segurança de produtos químicos (FISPQ), certificados de conformidade, laudos de desempenho e declarações de procedência, comprovando a compatibilidade dos produtos com os requisitos de desempenho e segurança.

9.7. A contratada será responsável por todos os danos diretos ou indiretos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes do fornecimento de materiais inadequados, vencidos, de baixa qualidade ou que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas no edital, Termo de Referência ou normas regulamentadoras aplicáveis.

9.8. A contratada deverá manter canal de comunicação direto e eficaz com a Administração, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, disponibilizando telefone e e-mail atualizados, com tempo de resposta preferencial de até 24 horas úteis.

9.9. O descumprimento das condições de qualidade, apresentação, conformidade técnica ou segurança dos materiais poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, além da possibilidade de rescisão contratual e responsabilização civil e/ou penal.

CAPÍTULO IV

DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

10.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado de forma fiel pelas partes, conforme as cláusulas pactuadas, as especificações constantes deste Termo de Referência e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, respondendo cada parte pelas consequências decorrentes da inexecução total ou parcial de suas obrigações.

10.2. Toda comunicação formal entre a Administração e a contratada deverá ser realizada por escrito, preferencialmente por meio eletrônico oficial (como e-mail institucional ou sistema eletrônico), de forma a garantir segurança jurídica, rastreabilidade e adequada formalização das tratativas.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

10.3. A Administração poderá convocar, sempre que necessário, representante da contratada para adoção de medidas corretivas ou preventivas que exijam providências imediatas, assegurando a regularidade e a conformidade no fornecimento das tintas, solventes, pincéis, rolos e demais materiais de pintura.

10.4. Após a formalização da Ata de Registro de Preços ou de eventual contrato, poderá ser realizada reunião de alinhamento inicial com o representante da empresa fornecedora, ocasião em que será apresentado o Plano de Fiscalização, contendo, entre outros elementos:

- a) as obrigações contratuais essenciais;
- b) os mecanismos e rotinas de controle de entrega e recebimento;
- c) os critérios de conformidade, desempenho e segurança dos materiais;
- d) os prazos, locais e condições de entrega pactuados;
- e) os procedimentos em caso de inconformidades ou avarias nos produtos;
- f) as sanções aplicáveis em caso de descumprimento contratual.

10.5. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e conforme as diretrizes do Decreto Municipal nº 1.319/2024, será designado formalmente um representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, com a atribuição de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relevantes e de adotar as providências necessárias à correção de eventuais falhas identificadas.

10.6. A atuação do fiscal designado não exime a contratada da responsabilidade integral pela qualidade e regularidade do fornecimento dos materiais de pintura, inclusive no tocante a prazos, especificações técnicas, compatibilidade entre componentes (como tinta e diluente) e demais condições estabelecidas. A fiscalização exercida pela Administração não implica corresponsabilidade por falhas imputáveis à contratada, conforme dispõe o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. O fiscal designado deverá manter registros objetivos, datados e devidamente identificados, de todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual, encaminhando à autoridade competente relatórios e documentos que eventualmente possam ensejar aplicação de sanções, medidas corretivas ou responsabilização da contratada.

10.8. O Gestor e o Fiscal do contrato poderão ser assistidos pelos órgãos de Assessoramento Jurídico e de Controle Interno da Administração Municipal, de acordo com suas atribuições legais, garantindo suporte técnico e jurídico à adequada condução do contrato.

10.9. Para assegurar a segregação de funções e a imparcialidade da fiscalização, o servidor designado como Gestor ou Fiscal do contrato não poderá ter atuado como Pregoeiro, membro da equipe de apoio ou da comissão de contratação no respectivo processo licitatório, conforme orientação do Tribunal de Contas da União (Acórdãos TCU nº 1.375/2015 – Plenário e nº 2.146/2011 – Segunda Câmara).

11. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES:

11.1. O Contratante reserva-se o direito de realizar avaliações, inspeções, vistorias e diligências técnicas a qualquer momento, com o objetivo de verificar a conformidade, qualidade, segurança e procedência dos produtos fornecidos, sendo obrigação da Contratada permitir o acesso e colaborar integralmente com os procedimentos de verificação.

11.2. As inspeções poderão ser realizadas no ato da entrega dos produtos, nos depósitos da contratada, durante o transporte ou no local de estocagem da Administração, bem como em laboratórios designados, mediante coleta de amostras representativas para realização de testes físicos, químicos ou de desempenho.

11.3. Poderão ser exigidos, conforme a natureza do produto fornecido, os seguintes testes e verificações:

- a) Teste de viscosidade, para tintas à base de água ou solvente;
- b) Teste de aderência e cobertura, para avaliação do poder de cobertura sobre superfícies padrão (cimento, alvenaria, metal);
- c) Teste de resistência à abrasão e intempéries, conforme aplicável;
- d) Verificação da homogeneidade do conteúdo (ausência de grumos, separação de fases, etc.);
- e) Análise da conformidade da embalagem, quanto à integridade, rotulagem, especificações e segurança;
- f) Verificação da compatibilidade entre os produtos, especialmente quando adquiridos em conjunto (ex: tinta e solvente, selador e acabamento).

11.4. Caso, durante qualquer verificação, sejam constatados produtos com validade expirada, embalagem danificada, ausência de rotulagem adequada, avarias físicas, vazamentos, separação de componentes, aparência inadequada ou que não atendam às especificações técnicas previstas, a entrega será rejeitada total ou parcialmente. Nesses casos, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ou conforme a urgência da necessidade pública, sem ônus para o Município.

11.5. A Administração poderá, ainda, realizar auditorias documentais junto à contratada, exigindo notas fiscais, fichas técnicas, certificados de conformidade, laudos de ensaio, declarações de procedência, registros em órgãos



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

competentes (INMETRO, ANVISA, IBAMA, conforme o tipo de produto), rótulos originais e demais documentos que comprovem a idoneidade da cadeia produtiva e o atendimento às normas técnicas aplicáveis.

11.6. A recusa de produtos em razão de não conformidade não implicará qualquer obrigação de pagamento por parte do Município, podendo ensejar sanções contratuais, aplicação de multa, eventual descredenciamento do fornecedor e apuração de responsabilidade da contratada nos termos da legislação vigente.

11.7. A critério da Administração, poderá ser solicitada a substituição de produtos que, mesmo dentro do prazo de validade e de conformidade formal, apresentem indícios de má conservação, armazenamento inadequado, separação de componentes, formação de película ou sedimentação excessiva, ou que, por qualquer motivo, comprometam a segurança, eficiência ou resultado esperado da aplicação.

CAPÍTULO V

DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:

12.1. Os produtos adquiridos serão recebidos provisoriamente pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da Proposta apresentada.

12.2. As mercadorias poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.3. O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita após a verificação do atendimento de todas as formalidades previstas e da efetiva entrega da mercadoria.

12.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto lícito, nem a ética profissional pela perfeita execução deste objeto.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. As sanções administrativas serão definidas conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e, serão elencadas no Edital ou Aviso de Contratação Direta bem como, no Contrato ou Ata de Registro de Preços correspondente.

14. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

14.1. O pagamento à contratada será realizado pelo Município de Paverama/RS **no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data do recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Secretaria Municipal da Fazenda e/ou Setor de Contabilidade, mediante depósito em conta corrente indicada pelo fornecedor.

14.1.1. O prazo mencionado no item anterior ficará suspenso enquanto perdurar a verificação de inconformidades na Nota Fiscal, pendências documentais ou eventuais apontamentos de irregularidades por parte dos agentes públicos responsáveis pela liquidação da despesa.

14.2. Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade, quantidade ou adequação dos materiais fornecidos, será observada a disciplina do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, devendo a Administração comunicar formalmente a contratada para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa, possibilitando a sua liquidação parcial e o correspondente pagamento, sem prejuízo da apuração e solução da controvérsia.

14.3. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, mediante crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada nos documentos da licitação ou no momento da contratação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a exatidão das informações bancárias fornecidas.

14.4. No ato do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias obrigatórias, nos termos da legislação fiscal, previdenciária e trabalhista vigente, observando-se os percentuais e as hipóteses legalmente previstas.

14.4.1. As retenções serão aplicadas independentemente dos valores discriminados na Nota Fiscal, conforme determina a legislação em vigor, salvo nos casos de isenção legal comprovada.

14.4.2. No caso de a contratada ser optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não haverá retenção dos tributos abrangidos por esse regime, desde que seja apresentada, no momento da contratação e sempre que solicitado, a devida comprovação oficial da condição de optante regular, conforme exigências da Receita Federal.

14.5. As demais disposições relativas ao pagamento, bem como aos critérios e periodicidade de reajustamento de preços, deverão ser observadas conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e constarão expressamente no Edital ou Aviso de Contratação Direta, bem como no respectivo Contrato ou Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

CAPÍTULO VI

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

15.2. O fornecimento do objeto será de forma parcelada.

16. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA:

16.1. A proposta de preço deverá ser preenchida conforme modelo disponibilizado junto ao Edital ou Aviso de Contratação Direta.

16.2. A aceitação da mesma se dará pelo atendimento das condições impostas no Edital ou Aviso de Contratação Direta.

17. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

17.1. A habilitação do fornecedor será realizada mediante apresentação da documentação referente à Habilitação Jurídica, Técnica, Fiscal, Social, Trabalhista e Econômico-Financeira, conforme previsto no art. 62 da Lei nº 14.133/2021, cujos documentos específicos encontram-se detalhados no Edital ou Aviso de Contratação Direta.

17.2. Para fins de habilitação, recomenda-se que a licitante comprove os seguintes requisitos, conforme aplicabilidade dos itens ofertados:

a) ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA:

() Não (X) Sim

b) VISTORIA / VISITA TÉCNICA:

(X) Não () Sim () Opcional () Obrigatória

c) DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE:

() Não (X) Sim — obrigatório para os itens que exigem certificação e garantia de procedência.

d) LEGISLAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL:

() Não (X) Sim — obrigatório para os itens que possuem normas técnicas específicas.

e) AMOSTRAS:

(X) Não () Sim — obrigatório para os itens discriminados no edital, conforme especificações técnicas.

18. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

18.1. A pesquisa de preços realizada de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021, e parâmetros previstos no Capítulo IV, do Decreto Municipal nº 1.319, de 02 de janeiro de 2024, abaixo pontuados:

I – Do objeto a ser contratado:

Consta a descrição de cada item detalhada no quadro do item 1.1, do presente Termo de Referência.

II – Da identificação do agente responsável pela pesquisa:

Uéslei José Garcia - Chefe do Setor de Compras - Matrícula funcional: 1449.

III – Da caracterização das fontes consultadas:

() pesquisa em sistemas oficiais de governo, como o painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

(X) contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços;

() dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo da União, Estado ou Município, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

(X) pesquisa direta com, no mínimo, **03 (três)** fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, preferencialmente por e-mail ou outro documento oficial indicando o requisitante e o visado pelo representante da empresa, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que tenham sido obtidos os orçamentos com menos de 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

() pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital; ou

(X) outro método devidamente justificado. Utilizou-se a pesquisa eletrônica junto a sites de vendas online, pois observa-se uma série de vantagens significativas, como ampla variedade de produtos, facilidade de acesso, informações detalhadas, comparação de preços e avaliações de clientes. Esses benefícios tornam esse método uma escolha assertiva e eficiente para a determinar os preços de referência.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

Observações: (X) houve a combinação de métodos dos itens supra, analisados de forma crítica para determinação dos valores de referência; (X) menor preço; () melhor técnica ou conteúdo artístico; () técnica e preço; () maior retorno econômico; ou () maior desconto.

IV – Da série de preços coletados:

Consta detalhado no Anexo I, apêndice do ETP.

V – Do método aplicado para a definição dos valores estimados:

Foram selecionados os menores preços atribuídos pelos fornecedores pesquisados e desconsiderados os valores mais elevados.

VI – Das justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável:

Foi utilizado o valor médio, por item.

Constatou-se valores excessivamente elevados, sendo desconsiderados da pesquisa realizada e estão devidamente sublinhados no quadro de composição de valores. A desconsideração de valores elevados foi necessária para evitar distorções nos preços apresentados pelas empresas, garantindo que os valores propostos estejam de acordo com os custos de mercado e com a viabilidade técnica e econômica da execução do objeto contratual. A escolha teve como motivação a obtenção de valores realistas e compatíveis com as necessidades da Administração.

Por fim, a desconsideração de valores excessivamente elevados também é importante para evitar o sobrepreço e garantir a economicidade na contratação pública. Valores muito acima dos praticados no mercado podem indicar tentativas de superfaturamento ou falta de competitividade entre os licitantes, prejudicando a obtenção da melhor relação custo-benefício para a administração pública e para a sociedade como um todo.

Dessa forma, a metodologia adotada para desconsiderar valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados está alinhada com os princípios da Lei nº 14.133/2021, contribuindo para a seleção de valores que atendam aos requisitos legais e técnicos, assegurando a eficiência, a transparência e a qualidade nas contratações públicas.

VII – Da memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte:

Consta em anexo, juntados aos autos os documentos pertinentes a pesquisa realizada.

VIII – Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta:

Buscou-se os orçamentos com as empresas de atuação do ramo, sendo que, primeiramente, encaminhou-se e-mails para as empresas fornecedoras do Município. Demais fornecedores localizados próximos a região. Vários e-mails foram encaminhados solicitando orçamentos, mas não foram respondidos, conforme comprovantes juntados aos autos do processo. A escolha pela pesquisa direta busca apurar os preços praticados nos estabelecimentos próximos a sede do Município de Paverama, com objetivo de mitigar deslocamentos e custos relacionados aos transportes.

IX – Estima-se para a contratação almejada no valor total de R\$ 160.509,83.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA:

19.1. Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação, serão alocados quando da emissão das Ordens de Compra e/ou Notas de Empenho, em dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

20. DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. Demais disposições estarão definidas no Edital ou Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

21 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

21.1. Não há informações complementares.

Paverama/RS, 13 de agosto de 2025.

ALEXANDRE LUÍS KLEBER

Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento